



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI Nº 4.848 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

**Altera a Lei Municipal Nº 3.283, de 26 de maio  
de 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 3.283, de 26 de maio de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º .....

...

§ 6º A bolsa-auxílio estabelecida nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste artigo será proporcional a carga horária exercida pelo estagiário quando este for admitido para 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) semanais. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de agosto de 2025.**

  
**NIVIO BOELTER BRAZ**  
**Prefeito**